MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 11/2025-PROPI/IFRN
VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 01/2025-PROPI/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

– 1º SEMESTRE DE 2025 –

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1066/2025-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o preenchimento das **VAGAS REMANESCENTES** do Processo Seletivo para o **Curso Superior de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Gestão para a Educação Profissional e Tecnológica**, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, na modalidade de Educação a Distância, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, conforme o número de vagas a seguir:

CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO			
CAMPUS	**Polo de Apoio Presencial**	**CURSO**	**VAGAS Ampla Concorrência (Geral)**
Natal - Zona Leste	**Natal**	**Gestão para a Educação Profissional e Tecnológica**	**117**

Observações*:*

a) Os cursos preveem **encontros e atividades presenciais**:

- Os cursos têm previsão de atividades presenciais, que serão realizadas em conformidade com o Decreto Nº 9.057/2017. Essas atividades ocorrerão no formato presencial conectado, que se dá através de tecnologias da informação e comunicação, possibilitando momentos síncronos que, de acordo com a necessidade e o planejamento letivo, serão agendados pela coordenação de cada curso.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo para ingresso no **Curso Superior de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Gestão para a Educação Profissional e Tecnológica,** na modalidade a distância, do Campus Natal Zona Leste, estará aberto aos portadores de Diploma de graduação em qualquer área, preferencialmente atuantes ou que pretendem atuar em espaços e funções de gestão na Educação Profissional e Tecnológica pública, em especial na direção e vice-direção de escola, coordenação pedagógica, orientação educacional, supervisão de ensino, apoio pedagógico dentre outros.
   1.1. O público-alvo pode ser consultado no Plano de Curso disponível no link https://ead.ifrn.edu.br/cursos/.

DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, http://processoseletivo.ifrn.edu.br, **no período informado no Anexo I deste Edital**.
   2.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato,** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
   2.2. A conta de e-mail cadastrada será o meio de comunicação da Coordenação de Acesso Discente - CADIS com o candidato, caso necessário.
3. No **Portal do Candidato,** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/estude-no-ifrn/ ou seguir os passos descritos a seguir:
   3.1. **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, http://processoseletivo.ifrn.edu.br, e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
      I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:
         a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar;**

b) no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Criar uma nova conta;**
c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar;**
d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:

a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar;**
b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter;**
c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse;**
d) escolher uma das ofertas de cursos listados na caixa **Ofertas;**
e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição;**
f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar.**

3.2. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo ***Declaro que os dados acima estão corretos*** e confirme clicando em ***Confirmar os dados acima*** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

I. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.

3.3. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato.**

3.4. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

3.5. **Caso o candidato já possua cadastro no Sistema Gestor de Concursos (SGC), deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN,** http://processoseletivo.ifrn.edu.br, **e realizar apenas o procedimento II do item 3.1.**

4. O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5. O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

7. Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial durante o período de inscrição através do e-mail **processoseletivo@ifrn.edu.br**.

7.1. Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

7.2. No E-mail, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

7.3. O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da **data informada no Anexo I deste Edital**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.

7.4. O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

8. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.

9. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10. A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio eletrônico dos candidatos regularmente inscritos.

10.1. O Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN realiza integralmente o procedimento de Sorteio Eletrônico.

10.2. Serão considerados APROVADOS os primeiros sorteados para as vagas ofertadas por campus/curso/turno. Os demais candidatos, ao campus/curso/turno, serão considerados HABILITADOS e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir da data **informada no Anexo I deste Edital**, no sítio do IFRN, http://www.ifrn.edu.br, e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, http://processoseletivo.ifrn.edu.br.
12. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
13. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

DAS PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS ONLINE

14. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br/login e efetuar seu cadastro.
15. Os candidatos classificados na Listas de Aprovados, dentro do número de vagas disponíveis por *campus*/curso/turno, deverão **REALIZAR A PRÉ- MATRÍCULA DE FORMA ON-LINE** por meio através do endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em- curso-de-pos-graduacao-ifrn, no período informado no Anexo I deste Edital**.**
16. Após o cadastro, no ato da pré-matrícula, **os candidatos aprovados** deverão anexar a seguinte documentação:
    a) 1 imagem do candidato (no estilo 3x4 recente);
    b) Carteira de identidade;
    c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
    d) Título de Eleitor;
    e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
       - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou - os candidatos estrangeiros.
    f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
    g) Diploma de curso superior de graduação;
    h) Histórico acadêmico de curso superior de graduação;

    16.1. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
    16.2. Nenhuma pré-matrícula on-line será homologada imediatamente após o envio da documentação. As prématrículas feitas de modo on-line passarão por uma avaliação.
    16.3. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo próprio sistema de matrículas.
    16.4. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, será solicitado, durante o período de matrícula, os devidos ajustes, sendo o candidato notificado pelo próprio sistema de matrículas.
        16.4.1. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
    16.5. O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula *on-line* poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo II deste Edital.
        16.5.1. A solicitação de esclarecimentos deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
        16.5.2. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
        16.5.3. Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/.
    16.6. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
    16.7. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
    16.8. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DAS VAGAS REMANESCENTES

17. Os candidatos classificados que não realizarem sua matrícula no período estipulado no anexo I deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez, no período estabelecido, serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
18. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência.
    18.1. **A critério do campus ofertante, outras vagas remanescentes do Edital 01/2025-PROPI/IFRN que coincidirem com os cursos aqui ofertados, poderão ser preenchidas por candidatos habilitados em espera neste Edital.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogicohttps://portal.ifrn.edu.br/documents/2438/OrganizacaoDidatica_2012_versaoFINAL_20mai2012.pdf1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica.
    19.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
    19.2. De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação lato sensu no âmbito do IFRN, em qualquer campus.
20. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
21. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
22. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
23. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
24. Para esclarecimentos sobre o processo seletivo, envie e-mail para processoseletivo@ifrn.edu.br.
25. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRN.
26. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 18 de junho de 2025.

Francinaide de Lima Silva Nascimento
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Anexo ao Edital nº. 11/2025-PROPI/IFRN

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERIODO	LOCAL
Publicação do Edital	18/06/2025	https://portal.ifrn.edu.br/
Inscrições dos Candidatos	Das 14h00 de 23/06/2025 às 23h59 de 29/06/2025	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Requerimento de nome social		E-mail: processoseletivo@ifrn.edu.br
Parecer do requerimento de nome social	30/06/2025	E-mail do candidato
Resultado Final		https://portal.ifrn.edu.br/ http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Pré-Matrículas e Matrículas on-line	Das 08h00 de 02/07/2025 às 23h59 de 07/07/2025	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em- curso-de-pos-graduacao-ifrn,
Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matrícula	Até as 17h00 de 08/07/2025	Pelo sistema de matrículas
Convocação para preenchimento das vagas remanescentes	A partir de 09/07/2025	Na página do próprio Edital (acesso a partir de http://www.ifrn.edu.br

Anexo ao Edital nº. 11/2025-PROPI/IFRN

ANEXO II – ENDEREÇO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO *CAMPUS*

CAMPUS/ POLO	**ENDEREÇO**	**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**
Natal-Zona Leste	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN https://ead.ifrn.edu.br/portal/ E-mail: seac.ead@ifrn.edu.br Telefone: (84) 3092-8916	08h às 12h 14h às 17h